

Nos termos do Regulamento, somente poderão votar na AGO os(as) Cotistas inscritos(as) no registro de cotistas nesta data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Adicionalmente, nos termos do Regulamento, os(as) Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente. A manifestação de voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do



instrumento de mandato, devidamente formalizada, ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Administrador, até 02 de agosto de 2022, no seguinte e-mail: formalizacao@terrainvestimentos.com.br.

Os(as) srs(as). Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação e/ou prova de representação, bem como assinar a lista de presença de cotistas.

Serão considerados documentos de identificação para:

- (i) Pessoa Física – Cópia de identificação com foto (RG, RNE, CNH);
- (ii) Pessoa Jurídica – Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e / ou procuração com firma reconhecida), e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Serão consideradas provas de representação:

- (i) Para fundos de investimento: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e ou procuração): Documento de identificação como foto do(s) representante(s) legal(is).
- (ii) Para cotista representado: o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato, com firma reconhecida pelo cotista outorgante.

São Paulo, 04 de julho de 2022.

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.